



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 3.385, DE 30 DE JUNHO DE 2005 -

“Declara a Capela de Nossa Senhora da Conceição como patrimônio histórico religioso”.....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica constituída e declarada como patrimônio histórico religioso de Pirassununga a **Capela de Nossa Senhora da Conceição**, localizada no distrito de Cachoeira de Emas.

Art. 2º Por força desta Lei, poderá o Poder Executivo realizar reparos e conservação na referida Capela no sentido de deixá-la em condições de visitação pública.

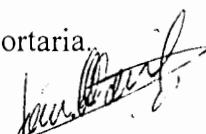
Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, por Decreto.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de junho de 2005.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria,
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO,
Secretário Municipal de Administração.
thzop/.